



## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250802/2023** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de CAPITÃO POÇO, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A SER UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO.

#### **1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 1.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- 1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
  - 1.2.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.6. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **2. VALIDADE DA ATA.**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **3. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**3.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**4.6.1.** Por razão de interesse público; ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



**4.6.2.** A pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES.**

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no Edital.  
5.2.   da compet ncia do  rgo gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 5 , inciso X, do Decreto n  7.892/2013), exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rgos participantes, caso no qual caber  ao respectivo  rgo participante a aplica o da penalidade (art. 6 , Par grafo  nico, do Decreto n  7.892/2013).  
5.3. O  rgo participante dever  comunicar ao  rgo gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no art. 20 do Decreto n  7.892/2013, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. DA ASSINATURA DA ATA**

- 6.1. Os Licitantes vencedores ser o convocados para assinar a Ata de Registro de Pre o dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologa o do certame.  
6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administra o.  
6.3.   facultado   Administra o, quando o licitante vencedor convocado n o assinar a Ata no prazo e condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cl usula Terceira desta Ata, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro classificado.  
6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejar  a aplica o das penalidades previstas no instrumento convocat rio.

**7. CONDI ES GERAIS.**

- 7.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia e na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.  
7.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93, nos termos do art. 12,   1  do Decreto n  7892/13.  
7.3. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do art. 11,   4  do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que t m tamb m o subscrevem.

CAPIT O PO O-PA, 25 de Agosto de 2023

MUNIC PIO DE CAPIT O PO O  
C.N.P.J. n  05.149.109/0001-09  
CONTRATANTE

R C C DINIZ EIRELI  
C.N.P.J. n  08.307.534/0001-77  
CONTRATADO

SALA DE LICITA ES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CAPITÃO POÇO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-020.

Empresa: R C C DINIZ EIRELI; C.N.P.J. nº 08.307.534/0001-77, estabelecida à AV JOAO MOURA DA COSTA, 853, TERREO SALA LETRA A, RODOVIARIO, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO COSTA CAVALCANTE, C.P.F. nº 817.231.212-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MASSA ASFALTICA CBUQ.TIPO CONCRETO BETUMINOSO. - M arca.: USINA MÓVEL UAM 2 MASSA ASFALTICA CBUQ.TIPO CONCRETO BETUMINOSO	TONELADA	24,000.00	797,910	19.149.840,00
				VALOR TOTAL R\$	19.149.840,00

SALA DE LICITAÇÕES